



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 905/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

0301 Secretaria Municipal de Saúde	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
0320 Atendimento Medico Odontológico	
2025 Manutenção de Assistência Medico Odontológico	
339030 Material de Consumo	15.000,00
Total	15.000,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

0301 Secretaria Municipal de Saúde	
10 Saúde	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0320 Atendimento Medico Odontológico	
2023 Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde	
339035 Serviços de Consultoria	9.000,00

0301 Secretaria Municipal de Saúde	
10 Saúde	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0320 Atendimento Medico Odontológico	
2026 Expansão e Melhoramento da Unidade de Saúde	
449052 Aquisição de Material Permanente	6.000,00
Total	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 22 de novembro de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG